



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

PORTARIA NORMATIVA Nº 004, DE 30 DE MAIO DE 2017

Aprova o regulamento para remessa de processos administrativos à Procuradoria Federal junto ao IFB – PF/IFB, para fins de manifestação jurídica, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da lei nº 8.666/93.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, e o PROCURADOR-CHEFE da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – PF/IFB, nomeado pela Portaria nº 1144 de 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a atividade de consultoria jurídica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília-IFB é competência da PF/IFB, por força do art. 131 da Constituição Federal de 1988, do art. 11, Lei Complementar nº 73/1993, e do art. 10, da Lei nº 10.480/2002;

CONSIDERANDO que no âmbito de competência da PF/IFB encontram-se a Reitoria, com seus respectivos órgãos, e 10 (dez) *campi* que demandam a atuação eficaz e célere em matérias majoritariamente de ordem licitatória e contratual;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios provenientes das unidades assessoradas e submetidos à apreciação da PF/IFB têm os modelos de minutas, muitas vezes, adotados pela própria Administração, ou, ainda, alterados unilateralmente pelo ente sem justificativa, dificultando a análise jurídica e ocasionando atraso na devolução do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal está sujeita, dentre outros, ao princípio da eficiência, o qual requer a adoção de mecanismos voltados à otimização da capacidade produtiva e operacional dos órgãos públicos, com vistas à adequada consecução de sua função constitucional;

CONSIDERANDO que, por meio de uma estratégia de implementação das minutas-padrão da Advocacia-Geral da União - AGU, torna-se possível maior celeridade na prestação do serviço de assessoramento jurídico a cargo da PF/IFB, contribuindo, inclusive, para implemento da segurança e uniformidade dos editais de licitação apreciados e posteriormente lançados;

CONSIDERANDO que a adoção das referidas minutas, com base nos princípios da Administração Pública, conforme preceito contido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, constituirá processo importante para o desenvolvimento e fortalecimento dos laços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

estabelecidos entre o ente assessorado e a PF/IFB, proporcionando a melhoria das condições de trabalho dos órgãos;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o regulamento para remessa de processos administrativos à Procuradoria Federal junto ao IFB – PF/IFB, para fins de manifestação jurídica, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da lei nº 8.666/93, conforme a seguir.

REGULAMENTO PARA REMESSA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFB

TÍTULO I DO OBJETO

Art. 2º Este Regulamento tem por objeto estabelecer regras para a implementação, consolidação e execução do Projeto Consultoria Eficiente, estruturado nos seguintes eixos:

I - Adoção de medidas voltadas à efetivação do princípio da eficiência na Administração Pública, por meio da padronização de modelos de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros;

II - Compartilhamento dos modelos padronizados de minutas com o IFB, e

III - Adoção, pelo ente assessorado, dos modelos padronizados de minutas, mediante certificação expressa nos autos do processo administrativo, bem como de um protocolo de procedimentos, propostos pela PF/IFB.

Parágrafo único. As ações relacionadas à implementação das minutas-padrão no âmbito do IFB serão reguladas por meio do presente instrumento.

TÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º A PF/IFB e o IFB, no âmbito de suas competências, devem mobilizar esforços, a fim de implantar a padronização dos processos encaminhados em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das seguintes obrigações:

I - Incumbe à PF/IFB:

a) Indicar ao ente assessorado os modelos de minutas de editais, contratos, termos de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

referências e outros que venham a ser confeccionados, bem como informar sobre eventuais modificações ocorridas nos textos originais;

- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do projeto;
- c) Disponibilizar ao ente assessorado as listas de verificação (*checklists*) onde constem a relação de documentos e de expedientes administrativos necessários à instrução dos processos administrativos;
- d) Promover contatos periódicos com o ente assessorado com vistas a obter elementos capazes de analisar a eficácia da padronização dos processos, no que se refere à celeridade da prestação do serviço de assessoramento jurídico, bem como quanto ao atendimento das necessidades da Administração;
- e) Cientificar a autoridade máxima do IFB acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Regulamento, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

II – Incumbe ao IFB:

- a) Utilizar os modelos de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros, disponibilizados pela AGU em sua página na internet, conforme previsão contida no Art. 4º do presente Regulamento;
- b) Certificar a utilização dos modelos das minutas aprovados e indicados pela AGU, nos termos do Art. 4º do presente instrumento e do seu ANEXO I;
- c) Destacar eventuais alterações reputadas imprescindíveis à confecção das minutas dos editais, contratos, termos de referência e outros;
- d) Elaborar cláusulas específicas, conforme previsão contida no Art. 6º deste Regulamento;
- e) Informar à PF/IFB sobre eventuais dificuldades nas fases de implantação e execução do projeto, objetivando solucionar os problemas diagnosticados;
- f) Acompanhar a observância das regras estabelecidas no presente Regulamento, zelando pelo seu cumprimento;
- g) Acompanhar as atualizações dos modelos de minutas de editais, contratos, termos de referências, *checklists* e outros, disponibilizados na página da AGU na internet, decorrentes de mudanças normativas ou adequações aos pareceres vinculantes da AGU;
- h) Adotar o modelo de memorando, ANEXO II, como padrão para o envio dos processos à PF/IFB; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB

i) Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Regulamento.

TÍTULO III

DA ADOÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS

Art. 4º Os modelos das minutas encontram-se disponíveis exclusivamente no sítio eletrônico da AGU, no endereço digital: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265.

Art. 5º O ente assessorado deverá certificar expressamente nos autos do processo administrativo a adoção dos modelos de editais, contratos, termos de referência e outros, disponibilizados no sítio eletrônico da AGU, preenchendo a Declaração constante do ANEXO I do presente instrumento.

Parágrafo único. O servidor responsável pela elaboração da minuta deverá apor a sua rubrica em cada folha da minuta enviada, podendo estar acompanhada de carimbo ou da inclusão no rodapé das minutas da referência ao presente Regulamento, que seguirá, no mínimo, o padrão abaixo indicado.

Conforme Portaria n. 001/2017/ PF-IFB/PGF/AGU

Art. 6º A alteração dos modelos de minuta dar-se-á por **meio de acréscimo, supressão ou elaboração de cláusula específica**.

§ 1º Entende-se como cláusula específica aquela que visa a atender as peculiaridades do certame ou do objeto da contratação, e que, por tal razão, não se encontra prevista nos modelos de minuta disponibilizados pela AGU.

§ 2º As alterações que implicarem em acréscimo do texto dos modelos de minutas devem ser destacadas em **negrito e sublinhadas**, permitindo a fácil identificação de seu teor.

§ 3º As alterações que implicarem supressão de texto devem ser feitas mediante a palavra (**SUPRESSÃO**) entre parênteses no local onde foi alterado o texto original.

§ 4º Todas as alterações devem ser justificadas, na Declaração do ANEXO I, antes do envio para a PF/IFB, e aprovadas por despacho da autoridade competente.

§ 5º A existência de alteração não justificada poderá, quando necessário, e a critério da PF/IFB, motivar o retorno do processo ao ente assessorado para as manifestações pertinentes.

§ 6º Eventual identificação de trecho alterado, sem o correspondente destaque, ou justificativa, nos moldes aqui propostos, será imediatamente comunicado ao dirigente do ente assessorado, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

fim de que adote as providências internas para a imediata regularização.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A PF/IFB poderá expedir atos normativas para assegurar a fiel execução deste Regulamento, inclusive dirimindo dúvidas puramente operacionais.

Art. 8º O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 30 de maio de 2017.

Original Assinado

WILSON CONCIANI

Reitor do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Brasília

Original Assinado

TARCÍSIO BESSA DE MAGALHÃES FILHO

Procurador-chefe da Procuradoria Federal junto ao IFB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB

ANEXO I

CERTIFICADO DE ADOÇÃO DA MINUTA-PADRÃO DA AGU

Nome:

Cargo:

NUP _____/20____-____

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU no endereço www.agu.gov.br e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido no REGULAMENTO PARA REMESSA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFB – PF/IFB e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*checklists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.

OU

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (___)
- Contrato (___)
- Termo de Referência (___)
- Outra (___), pelos motivos a seguir expostos:

E/OU

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

- Edital (___)
 - Contrato (___)
 - Termo de Referência (___)
 - Outra (___), pelos motivos a seguir expostos:
-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

E/OU

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital (___)
 - Contrato (___)
 - Termo de Referência (___)
 - Outra (___), pelos motivos a seguir expostos:
-

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Assinatura do responsável pela declaração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

ANEXO II

MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS À PF/IFB

Memorando nº /2017 – XXXX/XXX

Brasília, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

À Procuradoria Federal Junto ao IFB - PF/IFB

Assunto: **Remessa de processo administrativo para de manifestação jurídica**

1. Encaminha-se o processo abaixo para exame e manifestação jurídica dessa Procuradoria Federal, de acordo com o parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Nome:		Telefone:	
Email:			
Processo N.	_____ . _____ /20 _____ – _____	Nº De Volumes:	_____
Assunto:			
Objeto:			
Valor:		Modalidade:	
Complementação:			
Prazo:	___/___/___		

*Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do ente assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA




Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB

Atenciosamente,

Assinatura do responsável
(Pró-Reitor de Administração e Planejamento/Diretor-Geral)

Formulário explicativo para preenchimento do quadro da minuta de memorando do Anexo II

 Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	
Nome: do servidor e do setor responsável pelo expediente (elemento de ligação com a entidade)	
Email: do setor e/ou servidor responsável direto pelo processo*	Telefone: do setor e/ou servidor responsável pela consulta
Processo n. _____	Nº de volumes: _____
Assunto: Objeto da consulta jurídica (qual a dúvida ou assunto a ser esclarecido). Descrição sucinta do ato a ser submetido ao exame da Consultoria. Ex: Se trata de uma licitação, análise de termo aditivo, consulta jurídica sobre determinado assunto, requerimento administrativo, termo de cooperação, convênio, cessão de uso, etc (especificando a matéria)	
Objeto: Objeto da licitação, convênio, termo de cooperação, cessão ou contrato administrativo (bem ou serviço a ser adquirido ou alienado)	
Valor: R\$ da contratação em moeda nacional (Informar o valor global estimado da contratação; ou valor econômico representativo do efeito financeiro do ato a ser praticado)	Modalidade: Informar a modalidade do procedimento licitatório. Ex: se trata de pregão, concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, inclusive indicando a numeração do procedimento ou edital.
Complementação: Se houver, informando numeração do processo administrativo (interno), do contrato administrativo e respectivos termos aditivos; informar se o processo administrativo já foi submetido à análise jurídica por esta Consultoria, referenciando a numeração da Nota ou Cota e data em que foi exarado; etc.	
Prazo: ___/___/___ () URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS Informar o prazo final de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuação; Assinalar o campo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELA PROCURADORIA FEDERAL e informar prazo máximo desejado para atendimento.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Brasília – IFB**

***O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto.**

Assinatura do responsável
(Diretor, Ordenador Despesa e etc.)